

À
TODAS AS LICITANTES,

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PROCESSO DAE nº 46/2022

Solicitação de Esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil.

Esclarecimentos:

Em relação a planilha de composição de custos conforme item abaixo, preciso de ajuda pois a planilha esta bloqueada e não consigo fazer alterações.

I - MEMÓRIA DE CÁLCULO - MÃO-DE-OBRA			
QTDE	FUNÇÃO	SALÁRIO	SUBTOTAL
1	Bombeiro Civil Líder		R\$ 0,00
1	Bombeiro Civil		R\$ 0,00
2	Folguista		R\$ 0,00

Segue as observações conforme nosso entendimento.

1. No item BOMBEIRO CIVIL LIDER esta prevendo 1 profissional e deveria estar constando 2
2. No item BOMBEIRO CIVIL esta prevendo 1 profissional e deveria estar constando 2
3. Precisamos também fazer as previsões dos seguintes itens para realizar as devidas somatórias (Periculosidade | Gratificação | Horas Extras e DSR sobre as horas extras realizadas), segue explicações referente os itens mencionados.

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 DOS BOMBEIRO
PROFISSIONAL CIVIL**

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE De acordo com o inciso III do artigo 6º da Lei 11.901/2009, serão assegurados aos empregados a percepção do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário mensal, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmios ou participações nos lucros da empresa.





Gratificação por condutor de veículos

Por se tratar de bombeiros civil que atua na prevenção e no atendimento a emergência, em um parque cujo tamanho impossibilite realizar rondas, inspeção e manutenções de extintores bem como um possível atendimento de emergência, sem o apoio de um veículo, será necessário o pagamento de condutor ao bombeiro, pois esta previsto CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO da referida convenção.

Horas Extras e DSR

Ficam as empresas obrigadas a cumprirem a jornada 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), totalizando 36 horas semanais. Parágrafo Primeiro – Ultrapassada a 36ª hora, o Empregador saldará com HORA EXTRA nos termos da respectiva cláusula convencional, ou seja, com o adicional de 100% (cem por cento).

Como a escala 12x36 excede as 36 horas semanais preciso prever este valor em planilha para vocês.

Respostas:

1. A contratação do objeto baseia-se apenas na composição mínima necessária para o posto (um bombeiro líder e um bombeiro civil) no horário estipulado no edital, ficando o planejamento da contratada a quantidade de funcionários necessários para o atendimento do serviço. Por um lapso, realmente as células que armazenam o quantitativo da mão de obra estavam travadas. Será efetuado o destravamento na planilha e recolocada no site.
2. A contratação do objeto baseia-se apenas na composição mínima necessária para o posto (um bombeiro líder e um bombeiro civil) no horário estipulado no edital, ficando o planejamento da contratada a quantidade de funcionários necessários para o atendimento do serviço. Por um lapso, realmente as células que armazenam o quantitativo da mão de obra estavam travadas. Será efetuado o destravamento na planilha e recolocada no site.
3. Caso haja o valor de gratificação por condução veicular, horas extras, DSR, entendo que possa ser aglutinado no campo remuneração de cada profissional que fará jus a esse provento, respeitando a convenção coletiva da categoria, sem modificação na planilha.

Em virtude do questionamento sobre a gratificação por condutor de veículo, faz-se necessário esclarecer que em relação à condução para o deslocamento do profissional, seja para atender as ocorrências, seja para o transporte de equipamentos, tal veículo será disponibilizado pela CONTRATANTE, DAE, sendo que o condutor, será o bombeiro da empresa CONTRATADA. Portanto, será acrescido aos documentos a serem apresentados, a solicitação de habilitação categoria B para o bombeiro.



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020



Ficam ratificadas todas cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Martim de França Silveira Ribeiro
Diretor de Mananciais

Marcel Ricardo de Brito
(Home Office)
Seção de orçamentos e custos (ORC)

Gisele Cristina de Oliveira Mazzali
Pregoeira/Seção de Compras e Licitações



+55 11 4589-1300



daejundiai.com.br



Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020